



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Paraíba do Sul  
Praça Garcia Paes Leme, 96 - Centro.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE  
PARAÍBA DO SUL – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 162123

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES INFORMATIVOS NOS  
ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÍBA DO SUL,  
INCENTIVANDO A DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E DE TECIDOS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Torna obrigatória em toda a rede do Sistema Único de Saúde no município de Paraíba do Sul a afixação, em local visível ao público e aos pacientes, de cartazes que informem e incentivem a doação de órgãos e de tecidos.

**Art. 2º** Os avisos deverão ser afixados em locais de fácil visualização, devendo o texto ser impresso em letras proporcionais às dimensões do cartaz.

**Art. 3º** O poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O Brasil tem o maior programa público de transplante de órgãos, tecidos e células do mundo e o Sistema Único de Saúde (SUS) é responsável pelo financiamento de cerca de 95% dos transplantes no país. Atualmente, mais de 60 mil pessoas no Brasil aguardam por um órgão para transplante.

A doação de órgãos é vital para salvar e milhares de pessoas que estão na fila de espera por um transplante, e a escassez de órgãos é uma realidade que precisa ser enfrentada. A doação de órgãos não apenas salva vidas,

070060

12123

adalep

mas também traz diversos benefícios para a sociedade e para o doador.

A realização de campanhas e eventos são essenciais para conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos. Por isso, essa medida é extremamente importante.

*Paraíba do Sul, 12 de dezembro de 2023.*



**DIOGO DO NASCIMENTO AZEVEDO – DIOGO JACARÉ**  
*Presidente da Câmara Municipal*

---

PRAÇA GARCIA PAES LEME, 96 -CENTRO- PARAIBA DO SUL- RJ  
CEP- 25.850-000 TEL: (24)2263-7400 E-MAIL: [cmprj@yahoo.com.br](mailto:cmprj@yahoo.com.br)